O SR. CARLOS GIANNAZI - PSOL - SEM REVISÃO DO ORADOR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembleia, público presente na Assembleia Legislativa, quero abordar duas questões. A primeira delas é reforçar um convite para participarem de uma Audiência Pública que estamos organizando e será realizada amanhã, terça-feira, às 19 horas, no auditório Franco Montoro, quando estaremos com várias entidades, principalmente com os moradores da região do Parque Jabaquara que estão ameaçados de desapropriação pelos governos. Digo governos porque o anúncio foi feito pela imprensa, pelo Governo Federal, pelo Governo do Estado e pelo Governo Municipal. Parece-me que é uma parceria, uma ação dos três entes federativos para desapropriar duas mil casas na região do Parque Jabaquara, na cabeceira do Aeroporto de Congonhas.

O anúncio foi feito pela imprensa, porém a população local, a maior interessada, não foi comunicada, tendo sido informada pela grande imprensa. Isso gerou um verdadeiro clima de terror e de medo porque as casas começaram a ser desvalorizadas. Mas o fato que mais nos preocupa, Sr. Presidente, é que já existe aqui na Cidade de São Paulo, principalmente na região da zona sul, em Moema, Campo Belo, em todos os bairros em volta do Aeroporto de Congonhas, várias entidades e vários moradores alertando o Poder Público para a gravidade da situação do funcionamento do Aeroporto de Congonhas naquela região, defendendo a diminuição do fluxo de aviões e até o fechamento desse aeroporto, sendo o seu espaço transformado num grande parque ecológico, até porque a cidade precisa de área verde. Querem que o Poder Público construa um outro aeroporto na região da Grande São Paulo, numa região que não ameace a vida das pessoas, interligado por um transporte coletivo sobre trilhos de alta qualidade ao Metrô e aos terminais rodoviários.

Essa é uma das propostas mais defendidas por segmentos significativos da nossa cidade, por especialistas inclusive. Mas o Governo, na contramão desse sentimento, dessa defesa, e sobretudo na contramão também do que o próprio Governo já havia anunciado de que o aeroporto tinha de ser repensado, até por conta dos acidentes aéreos e das várias denúncias que temos recebido de pequenos acidentes que ocorrem dentro do aeroporto - aviões que derrapam, isso não sai na imprensa, dos alertas dos pilotos, dos alertas feitos principalmente pelo Sindicato dos Aeroviários - anunciou agora que vai ampliar o Aeroporto de Congonhas, desapropriando duas mil casas.

Vamos realizar uma grande audiência pública com os moradores, com as entidades, com os deputados. Convidamos o presidente da Infraero, o Secretário Estadual de Habitação, o Secretário Municipal de Habitação, as duas Secretarias do Verde e do Meio Ambiente, enfim o Poder Público para fazer esse debate. Não é possível que se afronte o bom senso, a vida das pessoas na Cidade de São Paulo, principalmente de quem mora naquela região. Ampliar o aeroporto não vai resolver a questão da segurança - isso já está provado -, nem a questão ambiental. Mas nós queremos aprofundar esse debate, sobretudo organizar a população contra essa afronta à vida. Não estamos mais dispostos a pagar para ver mais um acidente aéreo na Cidade de São Paulo, que pode acontecer a qualquer momento. A Audiência Pública vai ser amanhã, às 19 horas, no Auditório Franco Montoro, na Assembleia Legislativa, e todos estão convidados: moradores, entidades, Deputados, vereadores, Governo estadual e municipal, Ministério Público.

O segundo ponto, Sr. Presidente, é que gostaria de fazer um apelo não só ao Sr. Governador, mas sobretudo a todos os parlamentares da Assembleia Legislativa, para que colaborem com a votação do nosso PLC 50/08, que foi apresentado aqui, já passou pela Comissão de Constituição e Justiça e já teve aprovado um requerimento de urgência.

Esse projeto tem uma função importante, de resolver a questão da Carteira Previdenciária dos Advogados contribuintes do Ipesp. A Carteira está ameaçada de extinção, a partir de 1º de junho, e por isso fazemos este apelo. O tempo é curto; a nossa luta já é contra o relógio, e nada foi feito ainda. Nenhuma solução. Ou seja, a solução existe, basta aprovar o nosso projeto. Porém, o Governo tem que defender essa proposta, que é uma das únicas possibilidades para salvar o direito previdenciário de quase 40 mil advogados, que contribuíram - e continuam contribuindo - com a sua Previdência, e de mais de 10 mil serventuários da Justiça.

Esses trabalhadores têm expectativa de direito, porque a Carteira Previdenciária foi criada pelo próprio Estado, e a gestão é feita pelo próprio Estado. Essa Carteira não pode ser abandonada assim, no meio do caminho. Por isso fazemos este apelo ao Colégio de Líderes e a todos os Deputados, para que o projeto seja votado, para que esses advogados não sejam vítimas de um grande calote, de um grande estelionato patrocinado pelo próprio Estado, pelo próprio Poder Público.

A Assembleia Legislativa infelizmente votou aqui duas leis, contra esses advogados e contra essa Carteira Previdenciária, uma em 2003 - eu não estava aqui, mas se estivesse com certeza teria votado contra -, o Projeto 11.608/03, que proibiu que as taxas judiciais fossem também encaminhadas para a Carteira Previdenciária, e depois a aprovação da Reforma da Previdência estadual, em 2007. Votei contra essa lei, achava um absurdo, porque iria prejudicar os servidores públicos como um todo e também essas Carteiras Previdenciárias, entre elas a dos Advogados e dos Serventuários. Tivemos já uma Carteira extinta, a dos Economistas.

É muito grave a situação. Nós, aqui na Assembleia Legislativa, temos que tomar uma atitude, de pressionar o Governador a resolver essa situação. Já temos o fundamento jurídico, o fundamento legislativo. Só falta a vontade política do Governador José Serra e da Assembleia Legislativa também.

Pedimos mais uma vez o apoio a todos os parlamentares da Casa, para ajudar na votação do nosso projeto 50/08, que mantém em funcionamento o Ipesp no Estado de São Paulo, e que o Estado continue fazendo a gestão da Carteira Previdenciária dos Advogados e Serventuários da Justiça. Muito obrigado.

O SR. CONTE LOPES - PTB - PELO ART. 82 - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ontem vimos, novamente, no Morumbi, torcida organizada se revoltando e enfrentando a Polícia. Resultado: sessenta e tantos feridos. Um fato que se repete nos estádios de futebol. Em Minas Gerais, próximo ao Mineirão, um torcedor foi assassinado.

Participamos de reuniões na Federação Paulista de Futebol, e, como Presidente da Comissão de Segurança Pública desta Casa, ouvimos algumas pessoas especializadas no assunto, mas, infelizmente, continua o mesmo erro. Na minha opinião, um torcedor que sai em grupo e fica na frente do estádio cantando que a violência vai voltar" não está ali para assistir jogo algum, mas para brigar.

Se um torcedor briga e agride alguém, obviamente, está cometendo crime de lesões corporais, previsto no Código Penal, Art. nº 129. Se insultar um policial, comete o crime de desacato; se enfrentar um policial, comete o crime de resistência.

Gostaríamos que o Ministério Público e a Justiça tomassem uma posição para que essas pessoas fossem presas em flagrante. Queremos, apenas, que se cumpra a lei. Não interessa se ele é da torcida A, B, C ou D; se é pai de família ou não. Volto a dizer o que já disse nesta tribuna: coloquem 50, 60 desses homens na cadeia. Que seus advogados os retirem. Se conseguirem.

A pessoa está cometendo um crime, enfrentando a Polícia, provocando guerra. A própria Polícia, infelizmente, não age da forma que deveria agir, ou seja, prendendo; não simplesmente jogando bomba e segurando no pau". A PM segura mesmo - essa é a grande verdade -, porque tem uma tropa disciplinada e preparada.

Os camaradas que enfrentam a Polícia deveriam ser presos, levados ao Ministério Público, que deve denunciá-los na hora. É só fazer o flagrante na delegacia. Duvido que, depois de 100 desses camaradas irem para a cadeia, alguém vai ter coragem de repetir o gesto. Mas o individuo enfrenta a PM, depois, faz um termo circunstanciado na delegacia, e coloca na porta da sua casa, como se tivesse brigado pelo clube. Ele não briga pelo clube. Ele provoca algazarra, mata, impede que uma pessoa leve sua família a um campo de futebol, porque aquilo se transforma numa verdadeira praça de guerra.

Foi um enfrentamento. Felizmente, a Tropa do Polícia Militar é muito boa, preparada e segura no pau" - não dá tiro, não mata ninguém. Age como uma tropa de choque. Muitas pessoas vêm a esta tribuna e dizem que a Polícia jogou bomba. Ainda bem que joga bomba. Se não jogar bomba, vai acontecer o mesmo incidente ocorrido no Pará, onde os policiais foram atacados com foice, tiros e mataram os sem-terra. Isso acontece porque o policial está despreparado, sem condições de enfrentar aquela situação.

Aqui em São Paulo, os policiais têm condição, mas, muitas vezes, reclamam, porque, vez ou outra, todo mundo é liberado na própria Delegacia, como se fosse uma briga de jogo de futebol. Não. São atos criminosos.

Quem quiser ver é só assistir na Globo os torcedores cantando a violência vai voltar". Quem vem cantando a violência vai voltar", depois, quebra o estádio, tenta bater na outra torcida e enfrenta a PM, está praticando um crime. Crime maior que esse não tem. Só que, quando pratica um crime, a pessoa tem de ir para a cadeia, ser responsabilizada criminalmente. É flagrante delito com lesões corporais; ele estava brigando, desacatou a autoridade, reagiu.

Agora, se a pessoa vai para o estádio de futebol, provoca tudo aquilo e acaba ficando de graça, infelizmente, Sr. Presidente, V. Exa. que até participou de algumas reuniões conosco, vamos continuar na mesma coisa. O problema não são as torcidas organizadas, são os baderneiros, alguns viciados ou simplesmente briguentos. O problema é que temos de cuidar do resto da sociedade, do cidadão que tem intenção de assistir a um jogo de futebol e não consegue ir, pois ele e a família correm o risco de morrer. Temos de atacar o mal pela raiz: autuar em flagrante todas essas pessoas que fizeram isso e até aqueles que estão na televisão, com imagens gravadas do que estavam fazendo. Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Deputadas.

O SR. CONTE LOPES - PTB - Sr. Presidente, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, solicito o levantamento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE - JOÃO BARBOSA - DEM - É regimental. Antes, porém, esta Presidência, nos termos do Art. 236, Parágrafo Sexto, da XIII Consolidação do Regimento Interno, adita a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de amanhã com os projetos de decreto legislativo nos 6/06, 36/06, 131/06 e 15/08.

Srs. Deputados, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, esta Presidência vai levantar a sessão. Antes, porém, convoca V. Exas. para a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, informando que a Ordem do Dia será a mesma da Sessão Ordinária de 12 de fevereiro e os aditamentos anunciados.

Está levantada a sessão.

* * *

- Levanta-se a sessão às 15 horas e 42 minutos.

* * *

Atos Administrativos

ATO DA MESA

DE 6/3/2009

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5º da Resolução nº 839, de 14 de dezembro de 2004, resolve alterar o Ato nº 4 de 2005, na redação dada pelo Ato nº 19 de 2005, ambos da Mesa, na seguinte conformidade:

Artigo 1º - O "caput" e o § 1º do artigo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - As atividades do Programa "Assembléia Popular" realizar-se-ão, entre 2 de fevereiro e 15 de dezembro de 2009, às quartas-feiras, das 12h00 às 13h00, no Auditório Franco Montoro, exceto nos períodos de recesso parlamentar.

§ 1º - A instalação do Programa "Assembléia Popular" ocorrerá na primeira quarta-feira do mês de fevereiro de 2009". (NR)

Artigo 2º - O "caput" do artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Compete ao Departamento de Comunicação:"

Artigo 3º - Fica incluído no artigo 3º o parágrafo único com a seguinte redação:

"Artigo 3º - (...)

Parágrafo Único - O controle do horário previsto no "caput" será feito com base no relógio público instalado no Auditório Franco Montoro." (NR)

Artigo 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Ato nº 4, de 2005, na redação dada pelo Ato nº 19, de 2005, ambos da Mesa.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(Ato nº 6/2009);

DECISÕES DA MESA

DE 5/3/2009

AUTORIZANDO o afastamento do servidor ANDRÉ BARROS DE CASTRO, RG. 30.790.376-X, matrícula 13.659, ocupante em caráter efetivo do cargo de Agente Técnico Legislativo, do SQC-II, para prestar serviços junto à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, até 31 de dezembro de 2009, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens do cargo, restando ainda, ao órgão cessionário, nos termos do artigo 2º do Ato nº 29, de 27 de novembro de 2007, a responsabilidade de recolhimento dos encargos sociais.

(Decisão nº 1027/2009)

(Republicada por ter saído com incorreções);

DE 6/3/2009

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO, RG nº 17346687-4, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assistente de Gabinete, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 02/03/2009.

(Decisão nº 1032/2009);

DANIEL SALERNO MALATESTA, RG nº 29323404-8, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assistente Legislativo I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1033/2009);

GISELE ESTEVES, RG nº 22878564-9, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 02/03/2009.

(Decisão nº 1034/2009);

JOSE VITOR BATISTA, RG nº 7106366-3, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Secretário Parlamentar II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 02/03/2009.

(Decisão nº 1035/2009);

LUIZ FERNANDO DE JESUS, RG nº 19185561-3, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Técnico de Gabinete, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1036/2009);

LUIZ GONÇALVES SIMÕES, RG nº 4480885-9, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 05/03/2009.

(Decisão nº 1037/2009);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

BRUNO SINIAUSKAS, RG nº 15884935, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Gabinete, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ARMANDO FEITOSA DO NASCIMENTO.

(Decisão nº 1038/2009);

CLAUDEMI JOSE DE SALES, RG nº 3197719, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Legislativo I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de DANIEL SALERNO MALATESTA.

(Decisão nº 1039/2009);

EDUARDO CHRISTIAN FERREIRA LIMA, RG nº 20188438, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de CASSIA DE MORAES SILVA, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Parlamentar na data de sua posse.

(Decisão nº 1040/2009);

ELIO SALVINI, RG nº 11622311, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Parlamentar II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOSE VITOR BATISTA.

(Decisão nº 1041/2009);

GERALDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, RG nº 10751946, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de EDUARDO CHRISTIAN FERREIRA LIMA.

(Decisão nº 1042/2009);

MARINA LUCIA MORGATO, RG nº 12471006-2, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de LUIZ GONÇALVES SIMÕES.

(Decisão nº 1043/2009);

RAIMUNDO VIEIRA BONFIM, RG nº 18247139-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de LUIZ FERNANDO DE JESUS.

(Decisão nº 1044/2009);

TATIANA CORREIA GOYA, RG nº 26851466-5, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Parlamentar I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de SIDNEY SOUZA DA SILVA.

(Decisão nº 1045/2009);

VALDEIR VIDO, RG nº 5403909-5, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de GISELE ESTEVES.

(Decisão nº 1046/2009);

DECIDINDO, à vista do disposto na Ata da 8ª Reunião de Mesa, realizada em 20/05/93, ATRIBUIR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, à Sra. SILVIA AYAKO MATSUDA, RG nº 18.310.035-9, Gratificação de Representação de Consultor Técnico, no período de 08/12/2008 a 04/01/2009.

(Decisão nº 1047/2009);

DESPACHOS DA PROCURADORIA

- Autos de Apuração Preliminar RG: 510/2009

Interessado: Administração Alesp.

Averiguada: Agner Eduardo dos Santos, matrícula 20.383.

Despacho: "Fica intimado o senhor Rômulo Lima Albuquerque, matrícula 14.345 a comparecer a esta Procuradoria no dia 11 de março de 2009, às 14:00 horas, na sala 2046, sob pena de responsabilidade funcional"

"Intime-se"

- Autos de Apuração Preliminar RG: 510/09

Interessado: Administração Alesp.

Averiguada: Agner Eduardo dos Santos, matrícula 20.383.

Despacho: "Fica intimado o senhor Agner Eduardo dos Santos, matrícula 20.383 a comparecer a esta Procuradoria no dia 11 de março de 2009, às 14:30 horas, na sala 2046, sob pena de responsabilidade funcional"

"Intime-se"

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE 6/3/2009

CESSANDO a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: BEATRIZ GUILHERME DE OLIVEIRA
RG: 17409288 Matrícula: 14793
Gratificação: Auxiliar Parlamentar
Cessada a partir de: 06.03.2009
Nome: CASSIA DE MORAES SILVA
RG: 35011326-9 Matrícula: 20155
Gratificação: Assistente Técnico Parlamentar
Cessada a partir de: posse no novo cargo
Nome: CELIA REGINA SILVA CORREA DAMACENO CORBO
RG: 6560348 Matrícula: 3687
Gratificação: Diretor Técnico Legislativo de Divisão
Cessada a partir de: 06.03.2009
Nome: CLAUDIO VALENTE
RG: 11912431-2 Matrícula: 20305
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar
Cessada a partir de: 06.03.2009
Nome: ERALDO FRANÇA DA COSTA
RG: 16179575-4 Matrícula: 19251
Gratificação: Auxiliar Parlamentar
Cessada a partir de: 01.03.2009
Nome: JULIANA ALVES DE MELO
RG: 43342077-7 Matrícula: 20638
Gratificação: Auxiliar Parlamentar
Cessada a partir de: 06.03.2009
Nome: LILIAN APARECIDA MARANGONI CRESPO
RG: 7818432 Matrícula: 17334
Gratificação: Assistente Legislativo I
Cessada a partir de: 06.03.2009
Nome: MEIRE HELEN DOS SANTOS MAÇÃO
RG: 45601818-9 Matrícula: 20501
Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar
Cessada a partir de: 06.03.2009
Nome: MOISES MUCHIUTI
RG: 18424106 Matrícula: 17794
Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar
Cessada a partir de: 06.03.2009
Nome: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
RG: 6909688-0 Matrícula: 17028
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar
Cessada a partir de: 06.03.2009
Nome: PRISCILLA DE CARVALHO MONASTERIO TELLES FERREIRA
RG: 27405990 Matrícula: 17582
Gratificação: Assessor Técnico Parlamentar
Cessada a partir de: 06.03.2009
Nome: RAIMUNDO FERREIRA NOGUEIRA
RG: 34785423-0 Matrícula: 17697
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar
Cessada a partir de: 06.03.2009
Nome: VALQUIRIA NUNES
RG: 17177183 Matrícula: 20170
Gratificação: Assessor Especial I
Cessada a partir de: 06.03.2009

ATRIBUINDO, a partir do exercício, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: BRUNO KLIMKE
RG: 16479299-5
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar
Nome: CARLOS ALBERTO FERNANDES PINTO
RG: 13384774-3
Gratificação: Secretário Parlamentar II
Nome: CASSIA DE MORAES SILVA
RG: 35011326-9
Gratificação: Assessor Técnico Parlamentar
Nome: CLAUDINEI LUIZ DA SILVA
RG: 27253433
Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar
Nome: GILMAR SILVERIO
RG: 19641872
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar
Nome: JOSE CARLOS DE AQUINO
RG: 16190920
Gratificação: Auxiliar Parlamentar
Nome: JULIANA ALVES DE MELO
RG: 43342077-7
Gratificação: Assessor Especial I
Nome: LILIAN APARECIDA MARANGONI CRESPO
RG: 7818432
Gratificação: Assessor Técnico de Gabinete
Nome: RAIMUNDO NONATO BITU
RG: 9999352-1
Gratificação: Auxiliar Parlamentar
Nome: RIVANDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
RG: 24254251-7
Gratificação: Assessor Especial Parlamentar
Nome: SERGIO KENHITI NAKAOKA
RG: 7309561
Gratificação: Assessor Técnico de Gabinete
Nome: VANESSA VILLAR
RG: 28642623-7
Gratificação: Auxiliar Parlamentar

ATRIBUINDO, tendo em vista o Ato 20/ 96, da Mesa, a gratificação instituída pelo artigo 92 da Resolução 776/ 96 a:

Nome: SERGIO ROBERTO DE PAULA
RG: 8309175-0 Matrícula: 18030
Atribuída a partir de: 10.02.2009

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 4/3/2009

Apostila retificando a apostila publicada em 20/03/2008, em nome de MARIA ANGÉLICA PATEZ BROCCO, RG: 21.804.054-4, para que passe a constar a concessão do 1º (primeiro) qüinqüênio a partir de 02/08/2007, e não como constou.

Apostila retificando a apostila publicada em 31/7/2008, em nome de PAULA GINDRI BAES, RG: 182.386, para declarar que fica invalidada a concessão do 4º (quarto) qüinqüênio, com vigência a partir de 18/06/2008.

Autorizando a alteração das datas de fruição de licença prêmio requerida pelos funcionários abaixo relacionados:

MARIA RAIMUNDO WIEGEL, RG: 5.145.154, por meio do protocolado nº 823/09, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 24/10/2002 e 23/10/2007, na seguinte conformidade: de 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2009 para 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2010;

SUELI DE SOUZA, RG: 9.948.161-3, por meio do protocolado nº 822/09, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 14/05/1999 e 13/05/2004, na seguinte conformidade: de 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2009 para 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2014.

Concedendo 90 (noventa) dias de licença prêmio aos funcionários abaixo relacionados:

ADAUTO DE MORAIS PRETO, RG: 6.386.705, referentes o período aquisitivo compreendido entre 23/10/2002 e 22/10/2007 e autorizando a marcação da fruição requerida por meio do Protocolado nº 7168/2008 na seguinte conformidade:

90 (noventa) dias a partir de 22/10/2012.